



Prefeitura de Juiz de Fora
Proposta de Regimento

4ª Conferência das Cidades – Etapa Municipal
Desenvolvimento Urbano e Controle Social:
Gestão Democrática e Participativa.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora:

- I. propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas, diretrizes e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia na formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e
- IV. propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 2º. A 4ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora convocada através do Decreto Municipal nº 9.999, de 02 de outubro de 2009 e suas alterações, será realizada nos dias 22 e 23 de janeiro de 2010 e terá as seguintes finalidades:

- I. avançar na construção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. indicar prioridades de atuação para o poder executivo municipal, estadual e federal;
- III. realizar balanço dos resultados das deliberações da 3ª Conferência Municipal;
- IV. eleger delegados para a etapa estadual;
- V. propor orientações, recomendações e adequações para subsidiar a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU e das Leis Urbanísticas, conforme preconiza a Lei Federal 10257/2001 – Estatuto da Cidade;

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 4ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora terá como Lema: “Cidade para Todos e Todas com Gestão democrática, Participativa e Controle Social” e como Tema: “Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano” e como objetivo do município: Desenvolvimento Urbano e Controle Social: Gestão Democrática e Participativa.

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art.4º. O tema proposto será dividido em quatro grupos de trabalho da seguinte forma:

- I. Mobilidade Urbana
- II. Saneamento Ambiental
- III. Habitação
- IV. Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 5º. Os grupos deverão orientar as discussões obedecendo aos seguintes eixos temáticos:



Prefeitura de Juiz de Fora

Proposta de Regimento

- I. Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores;
- II. Aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano;
- III. A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento;
- IV. Relação entre os programas governamentais – como PAC e Minha Casa, Minha Vida – e a política de desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A 4.^a Conferência da Cidade de Juiz de Fora será presidida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e, na sua ausência, impedimento legal ou por delegação, pela Coordenadora do Projeto de Implementação do Setor de Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º. A 4.^a Conferência da Cidade de Juiz de Fora será composta de painéis, grupos de debate e plenária.

Art 8º. A 4.^a Conferência da Cidade de Juiz de Fora produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos delegados, ao Chefe do Executivo do Município, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e ao Ministério das Cidades.

Art 9º. Para a organização e desenvolvimento da 4.^a Conferência da Cidade de Juiz de Fora foi constituída Comissão Preparatória conforme Instrução Normativa 01/2009/SPDE.

Art.10. A Comissão Preparatória foi composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I. Prefeitura de Juiz de Fora
- II. Câmara Municipal de Juiz de Fora
- III. União Juizforana de Associações Comunitárias – UNIJUF
- IV. Movimento Nacional de Luta pela Moradia
- V. Movimento Integrado Vida e Cidadania - MIVIC
- VI. Sindicato de Engenheiros – SENGE/MG
- VII. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA-MG
- VIII. Sindicato das Indústrias da Construção Civil - SINDUSCON
- IX. Programa de Educação Ambiental – PREA

Art. 11. Compete à Comissão Preparatória da 4.^a Conferência da Cidade de Juiz de Fora:

- I. adotar o documento elaborado pela Coordenação Executiva Nacional sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões das etapas da 4.^a Conferência Nacional das Cidades;
- II. adotar o documento elaborado pela Comissão Preparatória sobre textos de apoio complementares que subsidiarão as discussões das etapas da 4.^a Conferência das Cidades de Minas Gerais;
- III. organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4.^a Conferência Municipal;
- IV. elaborar a proposta de programação da 4.^a Conferência Municipal;
- V. definir o(s) nome(s) do(s) expositor(es) e a pauta da etapa municipal;
- VI. designar facilitadores(as) e relatores(as);
- VII. definir regimento, data, local e pauta da 4.^a Conferência da Cidade do Município de Juiz de Fora;
- VIII. elaborar o Relatório Final da 4.^a Conferência da Cidade, assim como promover a sua publicação e divulgação;



Prefeitura de Juiz de Fora

Proposta de Regimento

- IX. coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- X. propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;
- XI. promover divulgação adequada da 4ª Conferência;
- XII. promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário da 4ª Conferência;

Parágrafo Único: A comissão se reunirá semanalmente até a data de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, faz parte do processo de organização da Conferência Nacional das Cidades, conforme o regimento nacional aprovado pelo Ministério das Cidades.

§1º. As análises, formulações e proposições dos representantes devem estar referidas tanto em nível local, como no Estado de Minas Gerais e no país.

§2º. A 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora deverá contar com a participação de representantes dos segmentos sociais interessados nas questões relativas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 13. Os participantes desta 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora serão indicados pelos diversos segmentos sociais da cidade, representando ONGs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, trabalhadores, através de suas entidades sindicais, empresários relacionados ao desenvolvimento urbano, operadoras e concessionárias de serviços públicos e os poderes públicos.

§ 1º – Cada segmento será representado com a seguinte proporção:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos, 35,8%;
- II - movimentos populares, 29,8%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 11,1%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 11,1%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7,6%; e
- VI - ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,6%.

§ 2º - Poderão participar da 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora, a convite da Comissão Preparatória, convidados e observadores, sem direito a voto.

§ 3º – Os convidados e observadores poderão ser figuras físicas ou jurídicas e o convite deverá ser baseado em indiscutível conhecimento ou afinidade com os temas abordados.

Art. 14. Da representação dos diversos segmentos presentes na 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora, serão eleitos delegados que irão participar da Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - O número de delegados da 4ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora para a 4ª Conferência das Cidades de Minas Gerais será de 65 (sessenta e cinco) delegados, de acordo com o estabelecido pelo art. 25 do Regimento Estadual, para municípios com 500.001 a 1.000.000 habitantes, considerando Censo de 2007 do IBGE.



Prefeitura de Juiz de Fora

Proposta de Regimento

§ 2º - A eleição de delegados da 4ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora para a 4ª Conferência Estadual terá a seguinte proporção, de acordo com o estabelecido pelo art. 16 do Regimento Estadual:

I - gestores, administradores públicos e legislativos: 24

II - movimentos populares: 19

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 7

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 7

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 5

VI - ONGs com atuação na área do desenvolvimento urbano: 3

§ 3º - Todos os representantes inscritos devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas com a organização geral e com a realização da 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura de Juiz de Fora, de subsídios e outras fontes.

Art. 16. Os resultados da 4.ª Conferência da Cidade de Juiz de Fora e a relação de Delegados para a 4.ª Conferência da Cidade do Estado de Minas Gerais, devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual até 10 dias após sua realização.

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Coordenação Executiva Estadual.